



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



RESOLUÇÃO 09/2017

Dispõe sobre os critérios da prestação de contas e calendário de execução do projeto Articulação em Rede que será financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Embu Guaçu , no uso das suas atribuições legais, conforme a lei 127/2015 **RESOLVE** :

Art 1º - Aprovar o calendário de execução e critérios das prestações de contas dos projetos que serão financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Embu Guaçu.

1º SEMESTRE /2017

Março – Desenvolvimento das atividades e planejamento para execução do projeto;

Abril, Maio, Junho -: Início das apresentações nas escolas;

Junho: 1º Prestação de Contas no dia 03/07 do mês de Julho /2017 referente ao 1º semestre para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu ;

OBS: Julho - Avaliação da comissão ORGANIZADORA TERRITORIAL ENTRE AS ESCOLAS E OSC'S dos projetos pertinente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu no período de 03 a 07 julho /2017.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990

2º SEMESTRE /2017.

Agosto – desenvolvimento das atividades e planejamento para execução do projeto;

Setembro, Novembro – Avaliação dos resultados com os gestores das escolas e das organizações sociais período previsto para 27 a 30 de novembro /2017;

Dezembro – Prestação de Contas no período de 04 á 08 de dezembro/2017 referente ao 2º semestre para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu ;

OBS: Avaliação da comissão ORGANIZADORA TERRITORIAL ENTRE AS ESCOLAS E OSC'S dos projetos pertinente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu no período de 04 a 08 de dezembro de 2017.

Art 2º A Prestação de Contas será trimestralmente;

Art 3º Esta resolução entra em vigor após a sua publicação e revoga as disposições ao contrário.

Embu Guaçu 08 de Fevereiro de 2017.

Maria Vani Pedroso de Oliveira
Presidente CMDCA